



Ofício nº 26/2021 Gab. Pref.

São Miguel das Matas, Bahia, 18 de março de 2021

Ao Excelentíssimo Deputado Estadual

Adolfo Menezes

M/D Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

A/C

Deputado Estadual Adalberto Rosa Barreto

Assunto: Reconhecimento de Calamidade Pública (art. 65; LRF)

Prezado Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho pelo presente, por orientação do Ilmo. Dep. Estadual Adalberto Rosa Barreto, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em consideração a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, com reconhecimento do estado de calamidade pública, no âmbito federal, pelo Decreto Legislativo nº. 03, de 20 de março de 2020, assim como a decretação de situação de emergência no Estado da Bahia, pelo Decreto Estadual nº. 19.549/2020, bem como outros Decretos Estaduais de prorrogaram as medidas, solicitar desta Egrégia Casa Legislativa o reconhecimento da calamidade pública, no Município de São Miguel das Matas, Bahia, para que sejam aplicadas as ressalvas legais previstas na Lei Complementar nº. 101/00.



Deste modo, agradecendo antecipadamente a atenção que V. Exa. dispensará a este pedido, e certo da sensibilidade com relação ao problema relativo a contaminação pelo Novo Coronavírus, permanecemos no aguardo de providências e orientações, manifestando, na oportunidade, nossos sinceros protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



Valdelino de Jesus Santos

**Prefeito Municipal de São Miguel
das Matas/BA**

DECRETO (Nº 30/2021)



DECRETO Nº 30/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Miguel das Matas, no Estado da Bahia, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Ministério da Saúde, do patamar de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID19) a nível nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, solicitou à Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), a renovação do decreto que instituiu o estado de calamidade pública no estado da Bahia, em razão do novo Coronavírus (COVID19), expirado no dia 31 de dezembro de 2020, para que sua validade seja estendida até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 20.254 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 que evidencia o aumento do número de casos ativos e possibilidade de colapso dos sistemas de saúde, público e privado, pois a ampla velocidade do novo Coronavírus (COVID19) em gerar pacientes graves pode fazer com que os sistemas de saúde recebam uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID19) repercutem no cotidiano dos cidadãos, o que exige adoção de medidas voltadas para a manutenção de serviços básicos e essenciais,

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 - São Miguel das Matas - BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 - Tel.: (75) 3676-2141



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Miguel das Matas, Bahia, em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID19), até do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID19).

Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para quaisquer Secretarias Municipais que desempenhem ações de combate à COVID-19.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população, devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas.

Parágrafo único. O Decreto de abertura de crédito extraordinário será dado conhecimento imediato ao Poder Legislativo Estadual e Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins no disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Miguel das Matas -BA, 01 de março de 2021

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.


Valdelino de Jesus Santos
Prefeitura Municipal

Rua Marechal Castelo Branco, 02-CEP: 44.580-000 - São Miguel das Matas - BA
CNPJ 13.825.500/0001-04 - Tel.: (75) 3676-2141